



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS  
REF.: Ofício Nº. 0056/2023 – Processo 4531/2021  
Requerente: LENICE PEREIRA DA SILVA  
Tendo sido improficuos os meios de notificação pessoal no endereço do processo supracitado, informamos que devido à falta de renovação da licença ambulante no prazo regulamentar, conforme o parágrafo 4º, art. 25 da Lei 2494/17, o referido processo será arquivado e seu nome retirado da lista. Sem mais para o momento.  
CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS  
12 de junho de 2023

EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS  
1.REF: FECHAMENTO Nº 004/2022– PROCESSO Nº 3231/2022  
Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO ao fechamento do estabelecimento CASA JAMBOO.  
2. SUJEITO PASSIVO: MATHEUS DOMINGUES ALUOTO CPF/CNPJ 45.316.731/0001-89  
3. INFRAÇÃO: ART. 227 DA LEI MUNICIPAL Nº 151/75 o estabelecimento encontra se fechado, foi colocado o lacre de fechamento conforme determinação em 26/02/2022.  
4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09 às 16:30 horas.  
5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.  
Sem mais para o momento.  
CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS  
12/06/2023.

**Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2019SESAU069 – Processo nº**

**60.948/2019**

**Locadora:** Sousa e Batista Incorporadora LTDA.

**Locatário:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência; o reajuste do valor pago a título de aluguel; a alteração da Cláusula Primeira, item I.2., e da Cláusula Segunda, item II.2., do Contrato Original; a inclusão de cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Dispensa Por Justificativa:** 014/2019.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 420.565,80 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Data:** 24/05/2023.

**Assinam:** Felipe Augusto pelo locatário e João Carlos Baptista da Costa de Sousa pela locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022 PROCESSO Nº 14.036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM DILIGÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO PERANTE O CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS O QUAL ESTÁ SOB INTERVENÇÃO JUDICIAL, NOTIFICA A EMPRESA J.L.A CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ:02.232.509/0001-95, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 13/06/2023, A APRESENTAR NA SECRETARIA DE OBRAS, ESTABELECIDA À AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP OS DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU AUTENTICADOS DE MODO QUE POSSA SER CONFERIDA SUA AUTENTICIDADE):

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PLÁSTICOS JUREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ENGENHEIRO VALDIR MOZINI LOPES.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ENGENHEIRO PAULO KOITI MASAOKA.

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE JUNHO DE 2023.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

**DECRETO**  
**Nº 8890/2023**  
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9269/2021, de 19 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 e art. 3º da EC 47/2005;

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO ALCAZAS MARTIN JUNIOR**, matrícula nº 2887-8, admitido em 01 de julho de 1992, no cargo de Dentista 20h, Referência 13, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**DECRETO**  
**Nº 8891/2023**  
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 18601/2022, de 05 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **JULIANA DELA CRUZ**, matrícula nº 5242-6, admitida em 22 de fevereiro de 2000, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau “G”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**DECRETO**  
**Nº 8892/2023**  
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9960/2022, de 30 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019;

**DECRETA**

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA ISMÊNIA BARBALHO**, matrícula nº 5482-8, admitida em 24 de setembro de 2001, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 02, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8893/2023

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 4159/2023, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARCIA APARECIDA CARNEIRO DE MIRANDA**, matrícula nº 2799-5, admitida em 11 de maio de 1992, no cargo de Servente, Referência 01 Grau "H", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8894/2023

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 4868/2023, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA VALÉRIA DE CAMPOS MURADAS BRASILINO**, matrícula nº 5032-6, admitida em 03 de março de 1998, no cargo de Professor Educação Física, Referência 04, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8895/2023

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 5431/2023, de 29 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 e art. 3º da EC 47/2005;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **NILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 4156-4, admitido em 22 de maio de 1996, no cargo de Eletricista, Referência 06, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8896/2023

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3255/2023, de 02 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 3128-3, admitida em 02 de fevereiro de 1993, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 05, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 PROCESSO Nº 18.974/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA POLICIA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM DILIGÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº8.666/93 E EM ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, NOTIFICA A EMPRESA L.R CONSTRUTORA LTDA CNPJ:23.679.851/0001-08, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 13/06/2023, A APRESENTAR NA SECRETARIA DE OBRAS, ESTABELECIDÀ AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP O SEGUINTE: DOCUMENTO OFICIAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (EM CÓPIA SIMPLES COM ORIGINAL PARA COTEJO OU CÓPIA AUTENTICADA) (EXEMPLO: RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA DO CREA, PASSAPORTE ETC) ONDE CONSTE ASSINATURA SEMELHANTE COM AS QUE FORAM ASSINADAS NOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ONDE SERÁ REALIZADA A COMPARAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA PARA LAVRATURA DA AUTENTICIDADE.

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE JUNHO DE 2023.

REINALDO RAGAZO BOARIM  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

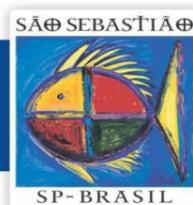
[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1493 – 12 de Junho de 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2023**

**Nº PROC. ADM. 192/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico 001/2023, Processo Administrativo sob nº 192/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA DEVIDAMENTE DESCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, sendo homologado em 06/06/2023, o valor global de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) sendo: Lote 1 o valor R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) e Lote 2 o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme valores constantes na Proposta vencedora readequada e apresentada pela empresa A.C. F. Fernaine Comercio & Serviço Ltda. - CNPJ 31.794.085/0001-50. Ata Assinada em 07/06/2023.

**Marcos Antonio do Carmo Fuly**

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião



A. C. F. FERNAINE COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2023  
Processo Administrativo nº 192/2023

A.C.F FERNAINE COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.	
RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1128, SUMIDOURO, UBATUBA/SP CEP: 11.695-500	
CNPJ: 31.794.085/0001-50	I. E. 701.121.350.111
E-mail: grupoacf.licita@gmail.com	Fone (12) 38336112
Dados Bancários: Banco Sicredi Ag. Ubatuba 0710 Conta 01758-1	

LOTE 01						
ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	1200	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 (oito) na classificação oficial brasileira; bebida com selos da ABINC IBDN; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010 da ABINC; com embalagem almofada ou atmosfera (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiquetas auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (1)um ano, cada embalagem contendo 500 gramas;	BRASILEIRO	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00
2	2	1200	Açúcar; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; umidade máxima 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, com 01 (um) quilo cada unidade, validade mínima de (1) 1 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, cada embalagem contendo 500 gramas;	CARAVELAS	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
3	3	350	chá; erva mate tostada e partidas; de cor verde amarronzada escura; com aspecto,	LEÃO	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000  
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br  
Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023



A. C. F. FERNAINÉ COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

			cor, cheiro e sabor próprios. isento de sujeiras, parasitas e larvas. validade mínima de 1 ano a contar da entrega, em embalagem a granel (em caixa de 200 a 250g); suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega ao procedimento administrativo determinados pela anvisa			
4	4	180	caixas de filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades, validade mínima de 1 ano a contar da data de fabricação	3 CORACOES	R\$ 3,70	R\$ 666,00
5	5	140	caixas de filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 102, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades, validade mínima de 1 ano a contar da data de fabricação	MELITTA	R\$ 3,60	R\$ 504,00
6	6	100	unidades de adoçante dietético líquido, composto de sucralose, validade 2 anos a contar da data de entrega, frascos de 200 ml cada. suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc: 2701/20105 da anvisa.	LOWÇUCAR	R\$ 9,65	R\$ 965,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)</b>						

LOTE 02						
ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	1600	varas/magas de Copo descartável; Poliestireno; Com capacidade mínima para 200 ml; Acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades; Ideal para líquidos frios e quentes; As mangas e/ou varas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; Deverá constar impresso nas mangas e/ou varas a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo; Os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo, marca ou identificação do fabricante e o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo. Deverão ser normatizados pela NBR e sua qualidade garantida pela ABNT.	COPOSUL	R\$ 3,20	R\$ 5.120,00
2	2	600	varas/mandas de Copo descartável; Poliestireno; Com capacidade mínima para 50 ml; Acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades. Ideal para líquidos frios e quentes; As mangas e/ou varas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; Deverá constar impresso nas mangas e/ou varas a capacidade total do	COPOMAIS	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00



A. C. F. FERNAINÉ COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

			copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; Os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo, marca ou identificação do fabricante e o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo; Deverão ser normatizados pela NBR e sua qualidade garantida pela ABNT			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)**

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ubatuba, 29 de maio de 2023

A. C. F. FERNAINÉ  
COMÉRCIO E SERVIÇO  
LTD.A. 31.794.085/0001-50

**ADEMAR CESAR FERNAINÉ**  
PROCURADOR  
CPF: 205.686.008-53  
RG: 3.778.482-1



**Extrato do Contrato Administrativo – 2023SEDES087 – Processo Administrativo nº 9.593/2023**

**Contratada:** Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.

**Contratante:** Município de São Sebastião

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale transporte às vítimas afetadas pela calamidade residentes temporariamente em Bertiooga, por meio de cartão transporte comum com recargas de crédito "on-line".

**Dispensa de Licitação:** nº 028/2023.

**Prazo:** 12 (Doze) meses.

**Valor:** R\$ 1.245.024,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais).

**Data:** 05.06.2023

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Paulo Sergio Bongiovanni e Arlete Vieira dos Santos pela Contratada.

**EDITAL nº 72/2023-SEHAB** – O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente para exercer o cumprimento do art. 30, § 4º, inciso I do artigo 5º, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, referente a notificação para manifestação de sobreposição, conforme ofício nº 50/2023/SEHAB, no processo de regularização fundiária conforme processo administrativo nº 4219/2023, **NOTIFICA** a empresa **CRPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com endereço sito Avenida Doutor Francisco Loup, nº 1.338, bairro Maresias, São Paulo/SP, CEP: 11628-115, pois conforme informações dos Correios do Brasil, foi informado em 22/05/2023, que não existe o nº indicado.

**Felipe Augusto**

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

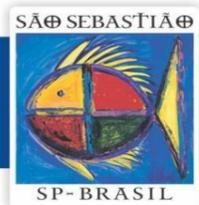
**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023

**EDITAL nº 73/2023-SEHAB** – O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente para exercer o cumprimento do art. 30, § 4º, inciso I do artigo 5º, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, referente a notificação para manifestação de sobreposição, conforme ofício nº 53/2023/SEHAB, no processo de regularização fundiária conforme processo administrativo nº 4219/2023, **NOTIFICA** a empresa **PAULISTA S.A. COM. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, com endereço sito Rua Sebastião Romão Cezar, nº 691, bairro Maresias, São Paulo/SP, CEP: 11628-228, pois conforme informações dos Correios do Brasil, foi informado em 23/05/2023, que não existe o nº indicado. São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**Felipe Augusto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE URBANISMO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “**pessoalmente**” e “**por via postal registrada**”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
7107/2023	CAMILA GILO RAIMUNDO	R. CARAMURU, 797 JUQUEHY	39275 MULTA R\$1.000,00
9813/2023	ISAO TAKANE	AV. BRASIL, 128 ENSEADA	35569 MULTA R\$1.500,00
8014/2023	TELMA DA SILVA VALENTE	AV. DOUTOR FRANCISCO LOUP N°998 MARESIAS	39412 MULTA R\$5.000,00
4129/2023	MARCELO SOUZA MAGALHÃES	R. DOUTOR SILVIO BORGES, 200 JUQUEHY	39481 MULTA R\$5.000,00
8013/2023	CAMILA GILO RAIMUNDO	R. CARAMURU, 797 JUQUEHY	39361 MULTA R\$2.000,00
8011/2023	NATALIA OLIVEIRA GRILLETI	R. LUIZA HELENA BARROS, 138 CIGARRAS	35563 MULTA R\$10.000,00
10480/2023	JOAO DE OLIVEIRA	R. MIGUEL GALHARDO, 34 SÃO FRANCISCO DA PRAIA	40079 MULTA R\$5.000,00

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

**Eduardo Batelochi**  
 Diretor de Fiscalização de Obras Particulares  
**Leandro Fernandes da Silva**  
 Secretário de Urbanismo

**DECRETO**  
**Nº 8860/2023**

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito de **R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	215	127.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	247	35.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.36	1	321	20.000,00
02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.93	2	470	16.000,00
02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.39	1	515	73.000,00
02.05.01	041220005.2.412	3.1.91.13	1	814	120.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	944	30.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.91.13	1	946	100.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	1749	290.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.39	5	1819	300.000,00

02.09.01	123612001.2.041	4.4.90.52	5	1850	1.250.000,00
02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	2248	20.000,00
02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.30	5	3207	100.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3894	1.561.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3905	721.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	10.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11665	1.000,00
02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.43	1	9872	93.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.08	1	4505	10.000,00
02.11.02	103011001.2.317	3.3.90.08	5	9901	580.000,00
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	11732	101.000,00
02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.08	1	7067	10.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.08	1	7577	20.000,00
02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	5	12369	1.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.39	1	8199	40.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	8311	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	8319	33.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	8335	18.000,00
					<b>5.700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	252	30.000,00
02.03.01	041310002.2.360	3.3.90.39	1	270	20.000,00
02.04.01	082434001.2.157	3.1.90.11	1	351	35.000,00
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	1	11784	73.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	1	550	20.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	2	551	1.000,00
02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.36	2	11229	15.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	5	1252	170.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	5	1342	170.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	5	1378	211.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	5	1418	30.000,00
02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	5	11647	1.550.000,00
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	11947	100.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	2.293.000,00
02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	11936	101.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.30	1	7596	170.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	1	8056	620.000,00
02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.40	1	8250	20.000,00
02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.40	1	8261	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	8314	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	8340	10.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	8342	13.000,00
02.19.01	154520060.2.359	3.3.90.39	1	8345	8.000,00
					<b>5.700.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito extraordinário de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Créditos Extraorçamentários Recurso Estadual - FEAS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
020401	08.244.4007 2.454	3.3.90.39	2	12139	1.334.504,00
021401	08.244.4007 2.454	3.3.90.30	2	12157	165.496,00
					<b>1.500.000,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos extraordinários ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos estaduais por intermédio da Portaria da Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo CIB// SP nº 6 de



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023

06/03/23, para enfrentamento ao Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 8.777/23 reconhecido pela Portaria SEDEC nº 800/2023 e pelo Decreto Estadual nº 67.502/23 e nos termos do inciso III do artigo 41 e do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 5º** - Fica aberto um crédito de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FUNDASS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	8393	200.000,00
					<b>200.000,00</b>

**Art. 6º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	8508	200.000,00
					<b>200.000,00</b>

**Art. 7º** - Fica aberto um crédito de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.04	103021003.2.352	339039	1	9182	10.000,00
05.01.06	101231009.2.039	339093		12365	10.000,00
					<b>20.000,00</b>

**Art. 8º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.04	103021003.2.352	339036	1	9180	10.000,00
05.01.06	101231009.2.039	319091	1	10360	10.000,00
					<b>20.000,00</b>

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de maio de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1493 – 12 de Junho de 2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)